


 96/2021
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

 Nº **40**
DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib Preto, 04 MAR 2021

 Presidente

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RENDA BÁSICA EMERGENCIAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19

PL001/21VS

SENHOR PRESIDENTE,
Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Em função das restrições de circulação de pessoas por força da situação de emergência e estado de calamidade pública em vigor no Município de Ribeirão Preto, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções econômicas, na forma de uma Renda Básica Emergencial, a ser pago mensalmente enquanto perdurar a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus.

Art. 2º - Fica habilitado para o recebimento da Renda Básica Emergencial Municipal, os trabalhadores e trabalhadoras enquadrados nos exatos critérios estabelecidos no artigo 2º da Lei Federal 13.982/2020.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a realização de mutirões para a emissão de documentação à população em situação de rua e a busca ativa para cadastramento de pessoas que se enquadrem nos critérios previstos no caput deste artigo.

Art. 3º - Consiste a Renda Básica Emergencial Municipal em benefício de complementação de renda de valor mínimo de R\$ 300,00 pagos por indivíduo que compõe o grupo familiar dos grupos aptos a receber o benefício.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

§1º O benefício será pago mensalmente, mediante crédito bancário junto ao agente pagador do Programa Bolsa Família para o responsável familiar que constar na base do Cadastro Único, aproveitando-se a estrutura de operação de base cadastral do programa Bolsa Família e pago em consonância com este.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emissão de cartões para recebimento do benefício, aos beneficiários não contemplados pelo parágrafo 1º deste artigo.

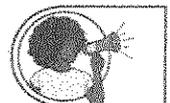
Art. 4º - O benefício prestado em virtude da presente Lei constitui-se em provisão suplementar e provisória para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, que tenham sido agravados pela pandemia causada pela Covid-19 e de diminuir a condição de vulnerabilidade social.

Art. 5º - A origem dos recursos a serem destinados ao pagamento do benefício se dará por dotações próprias e abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 03 de março de 2021.

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a criação do Programa Renda Básica Emergencial Municipal em Ribeirão Preto, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, com o objetivo de assegurar o direito à segurança alimentar e nutricional, bem como o direito à dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal.

O Decreto nº 003/2021, prorroga o prazo de calamidade pública no município de Ribeirão Preto até 30 de junho de 2021 ou até enquanto perdurar a classificação do Covid-19, como pandemia e, além da constatação do estado de calamidade pública que a cidade vive, a aprovação da Renda Básica Emergencial Municipal, se justifica pelo fato de que o auxílio emergencial prestado pelo Governo Federal teve sua última parcela paga no mês de janeiro de 2021.

Assim, é de extrema importância, a instituição de um programa de combate à pobreza, à extrema pobreza, à vulnerabilidade social e suas consequências, por meio de um benefício assistencial voltado às famílias que se encontrem nessas condições.

Desde o início de 2021, com a supressão do auxílio emergencial, o Brasil passou a contabilizar a triste marca de 22 milhões de pessoas vivendo na pobreza extrema, destes por conta das condições que estruturam a sociedade são em sua maioria: negras e negros; são 12,8% dos brasileiros “vivendo” com menos de R\$ 246 ao mês (R\$ 8,20 ao dia), cálculo realizado pela FGV Social a partir de dados das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (Pnads) Contínua e Covid-19. <https://cps.fgv.br/midias/22-milhoes-de-brasileiros-de-volta-pobreza-fgv-diz-que-fim-do-auxilio-emergencial-agravou> [ANEXO 1]

Dessa forma, considerando que a pandemia do Coronavírus agravou a desigualdade crônica e conjuntural da sociedade brasileira, a qual, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, organizada pelo IBGE, no trimestre de setembro a novembro de 2020 o desemprego atingiu 14 milhões de pessoas, sendo a maior taxa desde o início da série histórica da pesquisa e que ao mesmo tempo o número de pessoas vivendo em situação de pobreza chega a 52 milhões e de extrema pobreza a 13 milhões, em dezembro de 2020, é de suma importância que o governo municipal garanta o mínimo de meio de sobrevivência a população municipal nessas condições. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/01/brasil-comeca-2021-com-mais-miseraeis-que-ha-uma-decada.shtml?origin=folha> [ANEXO 2]

Tal benefício visa auxiliar as famílias do município de Ribeirão Preto a terem condições de arcarem com suas necessidades básicas fundamentais, como alimentação, moradia, vestuário, saúde, etc. Ribeirão Preto.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Inserido na realidade nacional, percebe-se que o número de favelas mais que duplicou nos últimos anos e o nível de desemprego subiu vertiginosamente com a situação de pandemia, atingindo principalmente as famílias mais pobres que estão na linha da pobreza ou extrema pobreza no município. <https://www.acidadeon.com/ribeiraopreto/cotidiano/cidades/NOT.0.0.1312777.em+me+nos+de+dois+anos+numero+de+favelas+quase+dobra+em+ribeirao+preto.aspx>
[ANEXO 3]

Diariamente vem sendo divulgado pelos mais diversos meios de comunicação que o Brasil está atravessando o pior momento da pandemia causada pela COVID-19", a qual no período de apenas um mês e meio saltamos de 200 mil para mais de 250 mil mortes causadas pelo coronavírus. (consulta realizada em 01/03/2021; disponível em:

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/02/26/brasil-enfrenta-o-pior-momento-da-pandemia-um-ano-apos-o-primeiro-caso-de-covid-no-pais.ghtml>). [ANEXO 4]

O Estado de São Paulo ultrapassou a marca de 57 mil mortes por COVID-19 sendo que mais de 10 mil delas foram confirmadas nos primeiros 49 dias de 2021, mostrando que estamos no ápice da pandemia (consulta realizada em 01/03/2021; disponível em:

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/02/18/estado-de-sao-paulo-ja-confirma-u-mais-de-10-mil-mortes-por-covid-19-em-2021-ritmo-atual-e-o-dobro-do-inicio-da-pandemia.ghtml>). [ANEXO 5]

Seguindo o cenário do país e do estado, a cidade de Ribeirão Preto soma mais de 52 mil casos de COVID-19 e chegou a 1.218 mortes, com 80,57% dos leitos ocupados nas Unidades de Terapia Intensiva, sendo inclusive rebaixado para a fase vermelha no Plano São Paulo, em 26/02/2021 (consulta realizada em 01/03/2021; disponível em:

<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2021/02/26/ribeirao-preto-sp-confirma-255-novos-casos-de-covid-19-e-4-mortes-diz-prefeitura.ghtml>). [ANEXO 6]

A nova onda de contágio, no início do ano de 2021 aponta para o fato de que a volta à normalidade social e econômica só poderá ser efetivamente garantida por meio da vacinação contra a Covid-19, que caminha a passos lentos.

Assim, com base na atual conjuntura federal, estadual e municipal, Projetos de Lei dessa natureza têm sido discutidos em várias partes do mundo e, no Brasil, em diferentes esferas da federação, inclusive municipal.

Salientamos que o valor mínimo de R\$ 300,00, proposto no presente Projeto de Lei, equivale ao valor aproximado de 50% da cesta básica e, apesar de não garantir a alimentação adequada de uma família, ameniza os impactos econômicos e sociais decorrentes da pandemia, sendo de suma importância para os seus beneficiários.

O Programa Renda Básica Emergencial Municipal, visa inserir o município de Ribeirão Preto no esforço coordenado de diferentes entes da federação, com a





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

adoção de um modelo de desenvolvimento econômico atrelado ao desenvolvimento social, a atenção às populações em situação de pobreza, vulnerabilidade, risco pessoal e social, atendendo o previsto no artigo 53 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social:

"Art. 53. Os Municípios e o Distrito Federal devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial:

I - custeio dos benefícios eventuais;

II - cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão;

III - atendimento às situações emergenciais;

IV - execução dos projetos de enfrentamento da pobreza;

V - provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal."(g.n.)

No que tange o aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 38, caput, da Lei Orgânica de Ribeirão Preto e em relação a matéria versada no Projeto de Lei, consoante o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem com está previsto no artigo 4º, I, da Lei Orgânica municipal.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL

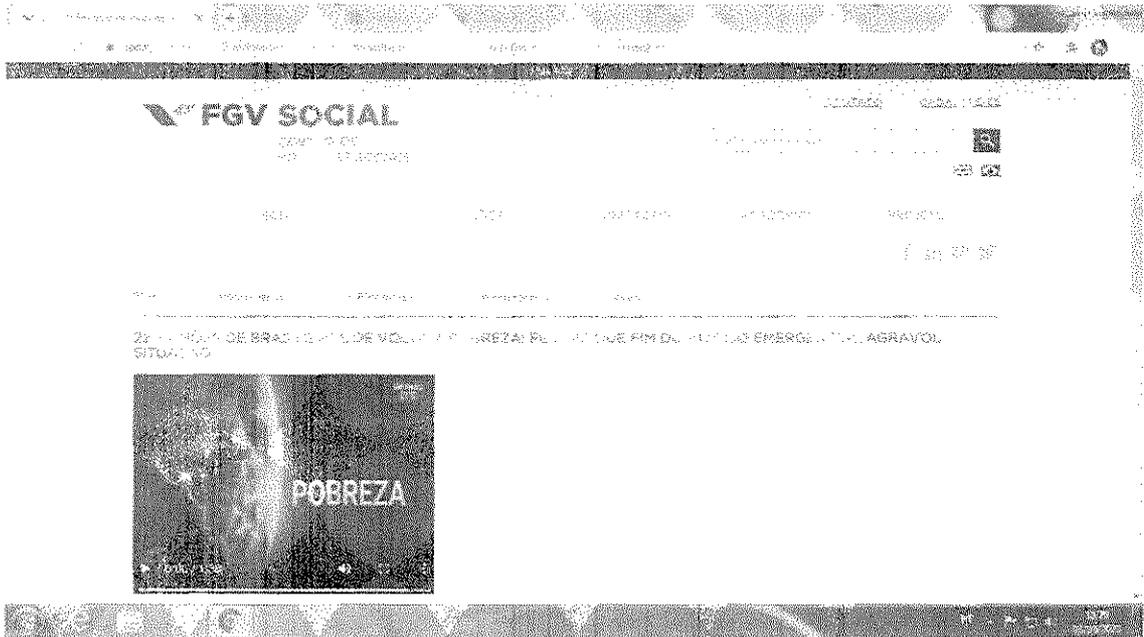




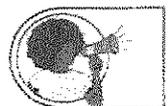
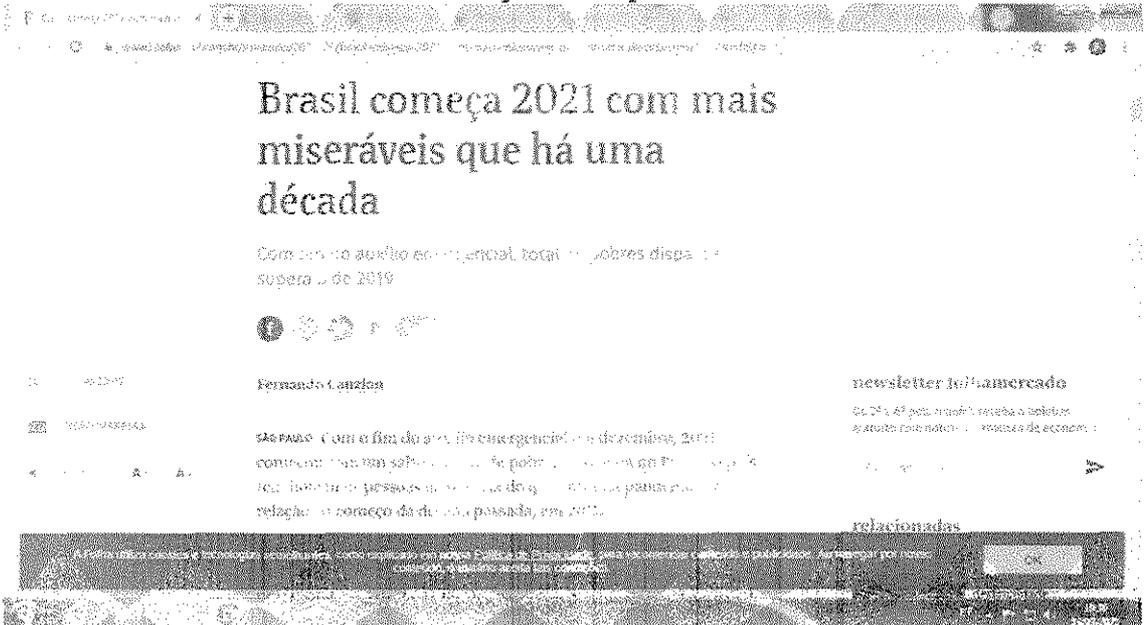
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

[ANEXO 1]



[ANEXO 2]





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

[ANEXO 3]



[ANEXO 4]





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

[ANEXO 5]

Estado de São Paulo já confirmou mais de 10 mil mortes por Covid-19 em 2021; ritmo atual é o dobro do início da pandemia

O estado levou 87 dias para atingir as primeiras 10 mil mortes, mas já registrou 10,523 óbitos por Covid-19 nos 48 dias em 2021. A taxa diária de mortes aumentou 100% mais cedo que a do ano passado.

[ANEXO 6]

Ribeirão Preto, SP, confirma 255 novos casos de Covid-19 e 4 mortes, diz Prefeitura

Óbitos ultrapassaram marca de 52 mil infecções desde o início da pandemia e agora soma 1.278 mortes. Ocupação nas UTI's - de 88,57%, com 170 pacientes internados.

